



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.690

### PORTARIA



PORTARIA Nº 13.461, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2021.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**Considerando** a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

**Considerando** o chamamento do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2021;

#### RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2021;

	NOME	CARGO
92º	ANA BEATRIZ VILLELA ALVES COSTA DOS SANTOS	COORDENADOR PEDAGÓGICO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS  
SANTOS FILHO  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Assinado de forma digital por ADEMAR  
DOS SANTOS FILHO  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2023.003.20234

Registrado no Livro de Portarias nº LVII.  
Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.690

### PORTARIA



PORTARIA Nº 13.461, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

-2-

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria nº 13.461, de 24 de agosto de 2023 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS ( [www.policia-civ.sp.gov.br](http://www.policia-civ.sp.gov.br) / **Poupa-Tempo** ).

**OBS.:** Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. **TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.**



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.690

### PORTARIA



PORTARIA Nº 13.461, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVII.

Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.690

### PORTARIA



#### PORTARIA Nº 13.462, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2019.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**Considerando** a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

**Considerando** o chamamento do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019;

#### RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019;

	NOME	CARGO
24º	JULIANA HELEN PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS  
SANTOS FILHO  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Assinado de forma digital por  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2023.003.20784

Registrado no Livro de Portarias nº LVII.  
Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.690

### PORTARIA



PORTARIA Nº 13.462, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

-2-

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria nº 13.462, de 24 de agosto de 2023 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- **01** FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS ( [www.policia-civ.sp.gov.br](http://www.policia-civ.sp.gov.br) / **Poupa-Tempo** ).

**OBS.:** Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. **TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.**



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.690

### PORTARIA



PORTARIA Nº 13.462, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVII.

Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.690

### DECRETO



DECRETO Nº 9.930, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Regulamenta o atendimento público nas creches municipais e nas instituições parceiras do Poder Público (Terceiro Setor), institui o sistema 'Central de Vagas' e dispõe sobre a garantia de controle social sobre o acesso às vagas.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, VI e XXIV da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**Considerando** a necessidade de dispor sobre o atendimento público educacional nas creches municipais e nas instituições do terceiro setor em colaboração com o Poder Público;

**Considerando** a Meta 1 e respectivas Estratégias previstas na Lei Ordinária nº 4.581, de 24 de junho de 2015 (Plano Municipal de Educação), bem assim as correspondentes metas e estratégias presentes nos Planos Nacional (Lei Federal nº 13.005/2014) e Estadual de Educação (Lei estadual nº 16.279/2016);

**Considerando** os princípios de publicidade e transparência e a garantia de controle social sobre a política pública de atendimento e desenvolvimento da educação básica, especialmente no atendimento à primeira infância.

**DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o atendimento público nas creches municipais e nas instituições do terceiro setor que atuam em colaboração com o Poder Público na oferta de vagas no segmento da educação infantil - creche, bem como institui o sistema "Central de Vagas".

Parágrafo único. As regras de atendimento público, organização e distribuição da demanda, o funcionamento do sistema "Central de Vagas" e os procedimentos para a pré-matricula devem ser observados pela Secretaria Municipal da Educação e pelas entidades mantenedoras das instituições de que trata o *caput*.

#### Seção I

##### Das Creches Municipais e do Terceiro Setor

Art. 2º A creche, segmento da educação infantil, etapa integrante da educação básica, é destinada ao atendimento de crianças na faixa etária de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, podendo se iniciar aos 4 (quatro) meses, conforme o caso.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.690

### DECRETO



DECRETO Nº 9.930, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

-2-

Art. 3º O atendimento em creche é um direito da criança, facultada à família ou responsável legal sua matrícula e encaminhamento.

Art. 4º O atendimento público as crianças a que alude o artigo 2º é realizado pelo Município, por meio das unidades municipais e do terceiro setor, em regime de parceria, compondo a seguinte rede e território de cobertura:

Unidades Municipais	Bairros Atendidos	Turmas Ofertadas
CRECHE MUNICIPAL ADELSON JOSÉ DE OLIVEIRA ROCHA HULK Rua Marcondes de Moura, s/n - Alto das Almas	Alto das Almas, Figueira, Jardim Tamandaré, Pedreira, Resid. Augusto Fillippo, Resid. David Fernandez Coelfio, Vila Santa Rita	berçário, maternal
CRECHE MUNICIPAL DONA LUZIA MODESTO DOS REIS Rua Gastao Strang, 100 - Jardim Tamandaré	Figueira, Jardim Padroeira, Jardim Tamandaré, Resid. David Fernandez Coelho, Villa Santa Rita	maternal
CRECHE MUNICIPAL PROFª MARIA APARECIDA BARBOSA COSTA Rua Siqueira Campos, 80 - Figueira	Chácara Selles, Figueira, Jardim Nova Era, Jardim Padroeira, Resid. Augusto Fillippo	maternal
CRECHE MUNICIPAL PROFª MARIA SENNA BITTENCOURT Praça Caetes, s/n - Jardim Coelho Neto	Jardim Bela Vista II, Jardim Coelho Neto, Jardim Pérola	maternal
CRECHE MUNICIPAL PROFª MILTES PEREIRA DE FARIAS Rua Associação, s/n - Rocinha	Rocinha	berçário, maternal
CRECHE MUNICIPAL PROFª RITA DE CÁSSIA SILVA MOURA (COMERCIÁRIAS) Rua José Antonio Tavares de Castro, 100 - Centro	Centro, Cohab Bandeirantes, Iapi, Jardim Pérola, Mirante, Pedregulho, Vila Comendador Rodriguez Alves, Vila Paraíba	berçário, maternal
CRECHE MUNICIPAL PROF. EDSON NICOLI Rua Dona Duilla Scottini Darrigo, s/n - Parque Santa Clara	André Broca Filho, Jardim Aeroporto, Jardim Icaro, Jardim Rony, Parque das Árvores, Parque Santa Clara, Vila dos Comerciantes, Vila dos Comerciantes II, Vila dos Sargentos, Vila Ellana Maria, Vila Municipal II	berçário
CRECHE MUNICIPAL SANTA CLARA Rua Santa Clara, 406 - Santa Rita	Campinho, Centro, Club dos 500, Jardim Modelo, Piedade, Resid. Santa Barbara, Santa Rita, São Benedito	berçário
CRECHE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO Rua Domingos Rodrigues Alves, 316 - Centro	Campo do Galvão, Centro, Chácara Selles, Jardim Nova Era, Jardim Padroeira	berçário
CRECHE MUNICIPAL WANDA DE MELLO SILVA Rua Dr. Francisco de Assis Barbosa, s/n - Pingo De Ouro	Bom Jardim, Bom Jardim II, Bosque dos Ipês, Los Angeles, Montes Verdes, Pingo de Ouro, Retiro	berçário
EMEI DOLORES RODRIGUES DE SOUZA Rua Gardénias, 282 - Vila Rosa	Chácaras Belvedere, Club dos 500, Pinheiral, Vila Rosa	maternal
EMEI DONA MARIA TAVARES DE MELLO Avenida Basf, 882 - Engenheiro Neiva	Chácaras Belvedere, Engenheiro Neiva, Polo Industrial I, Vila Regina, Vila Sao José	maternal
EMEI PROF. GERMANO ANTUNES DE FIGUEIREDO Avenida dos Expedicionários, 384 - Jardim Do Vale	Colônia Plaguá Jardim do Vale, Jardim do Vale II, Parque Resid. Beira Rio	maternal





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.690

### DECRETO



DECRETO Nº 9.930, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

-3-

EMEI PROF. JOÃO ROBERTO GUIMARÃES Rua Aluísio de Azevedo, 271 – Vila Bela	Chácaras Santa Maria I, Chácaras Santa Maria II, Jardim Vista Alegre, Polo Industrial II, Rio Comprido, Vila Bela, Vila Ofélia	maternal
EMEI PROF. SYLVIO DE SOUSA MENDES Rua Geni Gama Pereira, s/n - Residencial Village Santana	Chácaras Sant'Anna Do Pinguí, Colônia Piagui, Jardim Esplanada, Jardim São Manoel, Piagui II, Resid. Coopemi I, Resid. Cooperi, Resid. Village Sant'Anna, Santa Edwirdes, São Dimas	berçário, maternal
EMEI PROFª ANNA FAUSTA DE MORAES Rua Santa Clara, 301 – Campinho	Campinho, Centro, Jardim Modelo, Pedreira, Piedade, Resid. Santa Bárbara, São Benedito	maternal
EMEI PROFª EUTERPE SILVA QUISSAK BARTELEGA Avenida Antonio da Cunha, 1301 - Parque do Sol	Jardim do Vale, Jardim do Vale II, Jardim Esperança, Parque do Sol, Parque Resid. Beira Rio, Resid. Sociedade Hípica, Resid. Village Mantiqueira	maternal
EMEI PROFª HELENA VAZ DE LIMA SOLIVA Rua Projetada, s/n – Jardim São Manoel	Jardim Bela Vista II, Jardim Coelho Neto, Jardim do Male, Jardim do Vale II, Jardim Esperança, Jardim São Manoel, Parque do Sol, Parque Resid. Beira Rio, Parque Resid. Beira Rio II, Resid. Sociedade Hípica, Resid. Village Mantiqueira, Vila das Cinzas, Vila Galvão	maternal
EMEI PROFª MARIA APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO Rua José de Franca Range, 1020 - Cohab Bandeirantes	Cohab Bandeirantes, Mirante, Parque Resid. Beira Rio II, Represa Dourada	maternal
EMEI PROFª NEUZA APARECIDA ALVES BEDAQUE Avenida Benedito de Toledo, s/n - Jardim Primavera	Chácaras Belvedere, Chácaras Santa Maria I, Chácaras Santa Maria II, Chácaras Vitória, Club dos 500, Jardim Primavera, Jardim Vista Alegre, Pinheiral, Polo Industrial I, Polo Industrial II, Represa Dourada, Rio Comprido, Vila Angelina, Vila Bela, Vila Brasil, Vila Guara, Vila Ofélia, Vila Paulista, Vila Regina, Vila Rosa, Vila Santa Maria, Vila Santa Monica, Vila São Bento, Vila São José	berçário
EMEI PROFª THERESA BARREIRA LEITE MOTTA Avenida Brasil, 1772 – Engenheiro Neiva	Chácaras Santa Maria I, Chácaras Vitória, Engenheiro Neiva, Vila das Cinzas	maternal
EMEI PROFª VIRGULINA MACHADO Avenida Dimas São, 463 – São Dimas	Resid. Sociedade Hípica, São Dimas, Village Sant'Anna	maternal

Unidades do Terceiro Setor	Bairros Atendidos	Turmas Ofertadas
CEI FRANCISCO E IDALINA GUIMARÃES Rua Tupinambás, 520 - Pedregulho	Jardim Bela Vista II, Jardim Coelho Neto, Jardim Ícaro, Pedregulho, Vila Galvão, Vila Comendador Rodrigues Alves	berçário II, maternal
CEI NOSSA SENHORA DE LOURDES Rua Bolívia, 81- Vila Brasil	Chácaras Belvedere, Chácaras Santa Maria II, Chácaras Vitória, Club dos 500, Engenheiro Neiva, Jardim Primavera, Polo Industrial I, Polo Industrial II, Rio Comprido, Vila Bela, Vila Brasil, Vila Paulista, Vila Regina, Vila São José	berçário II, maternal
CEI SÃO FRANCISCO Rua Alexandre Fleming, 830 – Jardim Rony	Jardim Ícaro, Jardim Rony, Parque das Árvores, Parque Santa Clara, Vila Eliana Maria	berçário II, maternal



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.690

### DECRETO



DECRETO Nº 9.930, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

-4-

CEI SÃO MANOEL Rua Alexandrina Ferreira Leite, 65 - São Manuel	Chácara Sant'Anna Do Pinguí, Jardim Aeroporto, Jardim São Manoel, Resid. Cooperi, Santa Edwirges, Vila dos Sargentos	berçário II, maternal
CEI SAO PEDRO APÓSTOLO Rua Dom João VI, 406 - Nova Guará	Cohab Bandeirantes, Iapi, Mirante, Nova Guará, Represa Dourada, Vila Angelina, Vila Pajé	berçário II, maternal
CRECHE AMOR E LUZ Rua Castro Alves, 36 - Centro	Campo do Galvão, Centro	maternal
CRECHE CHICO XAVIER Rua Benjamin Constant, 130 - Vila Antunes	Centro, Chácara Selles, Club dos 500, Nova Guará, São Benedito, Vila Antunes	berçário, maternal
CRECHE GOTA DE LEITE Rua Doutor Souza Pinto, 27 - Centro	Centro, Chácara Selles, São Benedito	maternal
CRECHE METODISTA - SASIMG Rua José do Patrocínio, 380 - Nova Guará	Cohab Bandeirantes, Iapi, Nova Guará, Vila Angelina, Vila Pajé	maternal II
CRECHE NOVA VIDA Praça Esmeraldas, 106 - Jardim Aeroporto	Jardim Aeroporto, Jardim Esplanada, Vila Eliana Maria	maternal

#### Seção II

#### Do Atendimento da Creche

Art. 5º A partir do ano letivo de 2024, as creches municipais adotarão dois distintos regimes de atendimento, a saber:

I - Regime de Tempo Integral, com atendimento conforme o calendário escolar, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas.

II - Regime de Tempo Parcial, com atendimento conforme o calendário escolar, no período matutino, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas.

§ 1º A Creche Municipal Profª. Rita de Cássia Silva Moura (Creche das Comerciantes) atenderá em horário especial, conforme o calendário escolar, de segunda a sexta-feira, das 08 às 19 horas.

§ 2º As unidades do terceiro setor, atuantes em regime de parceria com o Poder Público, atenderão em regime de tempo integral ou parcial e em horário estabelecido por cada instituição de ensino, observando o calendário escolar e o tempo mínimo de atendimento de quatro horas diárias para o período parcial e sete horas diárias para o período integral, nos termos do art. 31, III da Lei Federal nº 9.394, de 1996.

Art. 6º As novas matrículas em creches municipais, a partir do ano letivo de 2024 e conforme o número de novas vagas disponíveis para cada ano, serão oferecidas em tempo integral e em tempo parcial, conforme opção da família.

Art. 7º O atendimento, nas creches municipais e do terceiro setor agrupará os alunos de acordo com o que segue:



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.690

### DECRETO



DECRETO Nº 9.930, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

-5-

- I — Berçário I: para crianças a partir de 6 (seis) meses;
- II — Berçário II: para crianças a partir de 1 (um) ano;
- III — Maternal I: para crianças a partir de 2 (dois) anos;
- IV — Maternal II: para crianças de 3 (três) anos até 3 (três) anos e 11 (onze) meses.

Paragrafo único. A data de corte etário para matrícula inicial em cada agrupamento previsto no *caput* pressupõe a idade completa ou a se completar até 31 de março do ano letivo para o qual se realiza a matrícula, nos termos da Resolução SEE, de 04 de fevereiro de 2019 (Indicação CEE nº 173/19).

#### Seção III

#### Do Sistema “Central de Vagas”

#### Subseção I

#### Da Pré-Matrícula

Art. 8º Fica instituído o sistema “Central de Vagas” para a organização, divulgação e controle social do acesso as vagas disponibilizadas na educação infantil, exclusivamente no segmento creche, abrangendo as unidades municipais e as vagas das unidades do terceiro setor que estejam contempladas no plano de trabalho do respectivo termo de colaboração com o Município da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 9º Compete Secretaria Municipal da Educação organizar e dar ampla divulgação à “Central de Vagas” para pré-matrícula das crianças cujas famílias optem pelo atendimento em creche.

§ 1º O sistema informatizado de que trata o *caput* organizará a demanda em lista única, segmentada conforme o agrupamento etário em que se insere o aluno, considerada a sua data de nascimento, ordenad pela data e hora da inscrição registradas automaticamente pelo sistema.

§ 2º Ocorrendo o empate na ordenação da pré-matrícula para a mesma vaga, o desempate ocorrerá pela data de nascimento, preferindo a criança de maior idade.

§ 3º O acesso à “Central de Vagas” dar-se-á pelo portal <https://quaratingueta.sp.gov.br/>, podendo, o interessado em efetuar a pré-matrícula, acessá-la por qualquer dispositivo com acesso à rede mundial de computadores (internet) ou procurar, pessoalmente, uma das creches municipais listadas no artigo 4º deste Decreto.

§ 4º Além da pré-matrícula, a “Central de Vagas” deverá permitir a consulta à colocação da criança na lista única, bem como dar publicidade para efetivação do controle social do acesso as vagas.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.690

### DECRETO



DECRETO Nº 9.930, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

-6-

Art. 10 A pré-matrícula estará disponível por todo o ano, submetendo os inscritos a convocação para efetivação da matrícula em unidade próxima de sua residência ou do local de trabalho de um dos genitores ou responsáveis legais, conforme a disponibilidade da rede de atendimento.

Art. 11 No ato de pré-matrícula, será informado pelo interessado:

- I - o nome completo da criança, o número do seu CPF, sua data de nascimento e o nome da mãe ou do pai, de acordo com a certidão de nascimento;
- II - endereço residencial completo da criança (obrigatório);
- III - endereço do trabalho do pai, mãe ou responsável legal (opcional);
- IV - até 2 (dois) números de telefone da família ou responsável legal, preferencialmente com aplicativos de mensagens *WhatsApp*, para contato e convocação para matrícula;
- V - endereço eletrônico (e-mail) da mãe, pai ou responsável legal;
- VI - informação sobre eventual condição de prioridade, nos termos do art. 9º deste Decreto, anexando o documento comprobatório.

#### Subseção II

#### Das Condições de Atendimento Prioritário

Art. 12 Receberá prioridade no atendimento em creche ou unidade equivalente a criança:

- I – com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação;
- II – em situação de risco ou vulnerabilidade social.

§ 1º As condições relatadas no caput, desde que devidamente comprovadas, terão atendimento priorizado para matrícula em unidade de atendimento próxima a residência ou ao local de trabalho de um dos genitores ou responsável legal, ou ainda, em qualquer unidade prevista no artigo 4º deste Decreto.

§ 2º Para os fins deste artigo, serão formas de comprovação da condição de prioridade, conforme o caso:

- I - carta de encaminhamento do CRAS/CREAS sobre a condição social da criança, para os casos de vulnerabilidade ou risco social, acompanhadas do respectivo Cadastro Único;
- II - laudo diagnóstico da deficiência ou indicativo da necessidade educacional especial atestado por profissional de qualquer órgão Oficial de Saúde.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.690

### DECRETO



DECRETO Nº 9.930, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

-7-

I - carta de encaminhamento do CRAS/CREAS sobre a condição social da criança, para os casos de vulnerabilidade ou risco social, acompanhadas do respectivo Cadastro Único;

II - laudo diagnóstico da deficiência ou indicativo da necessidade educacional especial atestado por profissional de qualquer órgão Oficial de Saúde.

Art. 13 Ficam asseguradas vagas na mesma unidade de atendimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica, nos termos do artigo 53, V da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Parágrafo único. Para efetivação do direito previsto no *caput*, é obrigatória a apresentação de documento hábil a comprovar a condição de irmãos.

#### Subseção III

#### Da Disponibilização de Vagas

Art. 14 Para cada ano letivo, haverá a regular matrícula de alunos já atendidos pelas creches públicas municipais e do terceiro setor, e posterior oferta de Vagas as crianças com pré-matricula efetuada na "Central de Vagas", conforme a ordem de inscrição e observadas as condições previstas nos artigos 12 e 13 deste Decreto.

Art. 15 A oferta de novas vagas ocorrerá durante todo o ano letivo, de acordo com o surgimento das vagas.

Parágrafo único. Os pedidos de transferência entre unidade de atendimento deverão ser atendidos antes da convocação para matrícula de novo aluno.

Art. 16 As vagas subsidiadas pelo Poder Público, por meio de termo de colaboração com entidades do terceiro setor, serão disponibilizadas exclusivamente aos candidatos pré-cadastrados na "Central de Vagas", vedada qualquer forma de seleção de aluno ou vinculação da matrícula a doação ou contribuição à instituição.

Art. 17 A Secretaria Municipal de Educação envidará esforços para compatibilizar a disponibilidade da vaga à proximidade com a residência da criança ou local de trabalho do responsável.

Parágrafo único. Considerar-se-á próxima da residência ou local de trabalho de genitor ou responsável legal pela criança a unidade que se localizar num raio de dois quilômetros de distância do respectivo endereço.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.690

### DECRETO



DECRETO Nº 9.930, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

-8-

#### Subseção IV Da Efetivação da Matrícula

Art. 18 Com o surgimento da vaga, a família ou responsável legal será convocado pela unidade de atendimento para a efetivação da matrícula.

§ 1º O prazo para comparecimento e efetivação da matrícula junto à unidade de atendimento é de 3 (três) dias úteis, após os quais não ocorrendo o comparecimento ou contato do interessado, será registrada a desistência da vaga e o cancelamento da pré-matrícula.

§ 2º A recusa do interessado por efetivar a matrícula na unidade de atendimento que o tenha convocado implicará no registro de desistência da vaga e no cancelamento da pré-matrícula.

§ 3º Para acesso à vaga, após desistência, o interessado deverá realizar nova pré-matrícula na "Central de Vagas", aguardando convocação pela ordem da nova inscrição.

Art. 19 Para a efetivação da matrícula, o genitor ou responsável legal deve apresentar os seguintes documentos, em cópia acompanhada do original:

- I - certidão de nascimento da criança;
- II - termo de tutela ou guarda provisória, em caso de representante legal;
- III - cédula de identidade e CPF do pai, mãe ou responsável legal;
- IV - comprovante de residência atualizado em nome do pai, mãe ou responsável legal;
- V - carteira de vacinação da Criança e Cartão SUS;
- VI - uma foto 3x4 da criança.

§ 1º Servirá como comprovante de residência os documentos de praxe, ainda que em nome de terceiros, desde que haja comprovação da locação do imóvel, do grau de parentesco entre o titular do documento e a criança, ou, ainda, o cadastro único do interessado ou da criança.

§ 2º É de responsabilidade do requerente qualquer consequência ou dano que advier em razão de matrícula com documentação falsa ou irregular, podendo, nessa circunstância, ser a mesma cancelada, arcando ainda o responsável com as penas que a lei estabelece.

Art. 20 Havendo situação de extrema urgência, onde haja risco iminente para o menor devidamente identificado por órgãos técnicos, será garantido o pronto atendimento independente de surgimento de vaga, sem prejuízo do disposto neste Decreto quanto aos demais inscritos.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.690

### DECRETO



DECRETO Nº 9.930, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

-9-

#### Subseção V

#### Da Publicidade e do Controle Social de Acesso as Vagas

Art. 21 A "Central de Vaga" informará, mediante consulta do interessado, a posição da criança na lista de espera geral e para a unidade indicada para o seu atendimento, próxima de sua residência ou do local de trabalho de um dos genitores ou responsável legal.

Art. 22 A lista única sera segmentada, de acordo com o agrupamento previsto no artigo 7º deste Decreto, em candidatos às vagas de Berçário I, Berçário II, Maternal I e Maternal II, contendo o nome completo e a data de nascimento da criança, podendo ser acessada no sistema "Central de Vaga" por qualquer interessado.

#### Seção IV

#### Disposições Finais

Art. 23 A Secretaria Municipal da Educação poderá dispor, em resolução, de procedimentos, prazos e providências para cumprimento deste Decreto.

Art. 24 Os inscritos em listas de espera existentes por ocasião da publicação deste Decreto serão chamados para validar as informações da pré-matrícula, atendendo o quanto estabelecido neste Decreto.

Art. 25 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias e, em especial, o Decreto nº 8.293, de 12 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS  
SANTOS FILHO  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Assinado de forma digital por ADEMAR  
DOS SANTOS FILHO  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2023.003.20284

Registrada no Livro de Decretos Municipais nº LVII.

Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.690

### DECRETO



DECRETO Nº 9.931, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.506, de 17 de agosto de 2023,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.014.691,58** ( Um milhão, quatorze mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos) em favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ			
- UO: 02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
- UE: 02.13.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS			
- F.P.: 20.605.0012.2537 – Conservação de Estradas Rurais			
811	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	01	R\$ 101.469,16
812	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	02	R\$ 913.222,42
<b>(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS</b>			<b>R\$ 1.014.691,58</b>

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Convênio Estadual nº 047/630/2023 no valor de R\$ 913.222,42 (Novecentos e treze mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos); tendência de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** e a **ANULAÇÃO PARCIAL** da dotação orçamentária abaixo discriminada, no valor de R\$ 101.469,16 ( Cento e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos) nos termos dos incisos II a III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

(-) ANULAÇÃO			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ			
- UO: 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
- UE: 02.04.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS			
- F.P.: 99.999.0999.9001 – Reserva de Contingência			
62	9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	01	R\$ 101.469,16
<b>(-) TOTAL DA ANULAÇÃO</b>			<b>R\$ 101.469,16</b>





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.690

### DECRETO



DECRETO Nº 9.931, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

-2-

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.



MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL



TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVII.

Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.690

### DECRETO



DECRETO Nº 9.932, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.507, de 17 de agosto de 2023,

#### DECRETA:


Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional especial no valor de **R\$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais) em favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

(+) CRÉDITO ADICIONAL			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ			
- UO: 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER			
- UE: 02.11.02 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS			
- F.P.: 23.695.0011.2533 – Implantação e Manutenção de Infraestrutura Turística no Município			
813	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	95	R\$ 150.000,00
(+) TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			R\$ 150.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de emenda parlamentar do Deputado Vanderlei Macris, parte do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, no valor de **R\$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais), nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVII.

Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.690

### RETIFICAÇÃO



#### Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070  
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

#### RETIFICAÇÃO DO EDITAL CONJUNTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2023 - SMAS/CMDPI, DE 31 DE JULHO DE 2023

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o Secretário Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso de suas atribuições, tornam pública a seguinte retificação ao **EDITAL DE CONJUNTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2023 - SMAS/CMDPI, DE 31 DE JULHO DE 2023**, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. Na página 01 - **ONDE SE LÊ:**

#### DATA PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**Data:** 31 de julho de 2023  
**Horário:** das 8h às 16h  
**Local:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Dom Bosco, nº 07, São Gonçalo  
CEP 12502-070, Guaratinguetá – SP

**LEIA-SE:**

#### DATA PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**Data:** 30 de agosto de 2023  
**Horário:** das 8h às 16h  
**Local:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Dom Bosco, nº 07, São Gonçalo  
CEP 12502-070, Guaratinguetá – SP

*Obs.: A data correta também consta no cronograma na página 03 de referido edital.*

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Guaratinguetá, 25 de agosto de 2023.

Deuzuíta da Silva Bimestre  
Presidente do CMDPI

Marcos Evangelista da Silva Rodrigues  
Secretário Municipal de Assistência Social



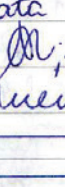
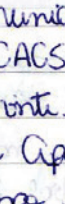
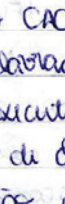
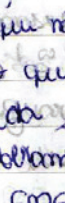
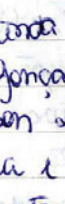


# Diário Oficial

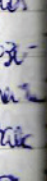
## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.690

CMACS FUNDEB

CF

Dezembro de 2021, foram apresentadas os empenhos efetuados no período de 01/04/2023 a 30/06/2023, conforme o parecer<sup>03</sup> desta Comissão elaborado na Reunião, pelos membros presentes. A próxima reunião está agendada para o dia 28/08/2023, na EMGIEF Prof.<sup>a</sup> Maria Aparecida Braga Meirelles. Os conselheiros presentes foram: Amanda Castro Rocha, Flavio Rodrigues de Souza, Sirleni da Silva Jacinto, Mariana Ramos Machado, Anderson Luis Pereira, Jozeli Maria da Silva Gonçalves, Nathalia Cristina Pinto Moura, Ana Matilde de Brito César Queiroz. Nada mais a tratar, após leitura da ata encerraram-se os trabalhos do Conselho. Seguem devidas assinaturas.       

Ata do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Guaratinguetá CACS FUNDEB. Os vinte e sete dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e três, às onze horas e trinta minutos, na EMGIEF Prof.<sup>a</sup> Maria Aparecida Braga Meirelles, situada a rua Albas Cabral, nº 321, Campo do Gafanhoto, Guaratinguetá - SP aconteceu a reunião ordinária do CACS FUNDEB gestão 2023-2026 conforme registro nesta ata, por mim lavrada, Amanda Castro Rocha RG 39.267.712-2, representante do poder executivo. Os assuntos tratados foram os seguintes: apreciação da Relação de Empenhos referentes ao período de 01/07/2023 a 30/08/2023; Relação de Empenhos vinculados ao PNATC Chegou nos comentários desta Comissão que não foram contabilizados pelo sistema 1382,5 milhões referente ao mês de 2022 e que gera um déficit de recebimento da verba de FUNDEB. Aguardamos da Secretaria da Educação mais informações sobre o assunto e seus desdobramentos. A próxima reunião está agendada para o dia 27/09/23 na EMGIEF Prof. M<sup>te</sup> Ap. Braga Meirelles. Os conselheiros presentes foram: Amanda Castro Rocha, Flavio Rodrigues de Souza, Jozeli Maria da Silva Gonçalves, Ana Matilde de Brito César Queiroz, Maria de Brito Souza, Anderson Luis Pereira, Mariana Ramos Machado, Nathalia Cristina Pinto Moura e Rita de Cassia Vieira. Nada mais a tratar após leitura da ata encerraram-se os trabalhos do Conselho. Seguem devidas assinaturas. 

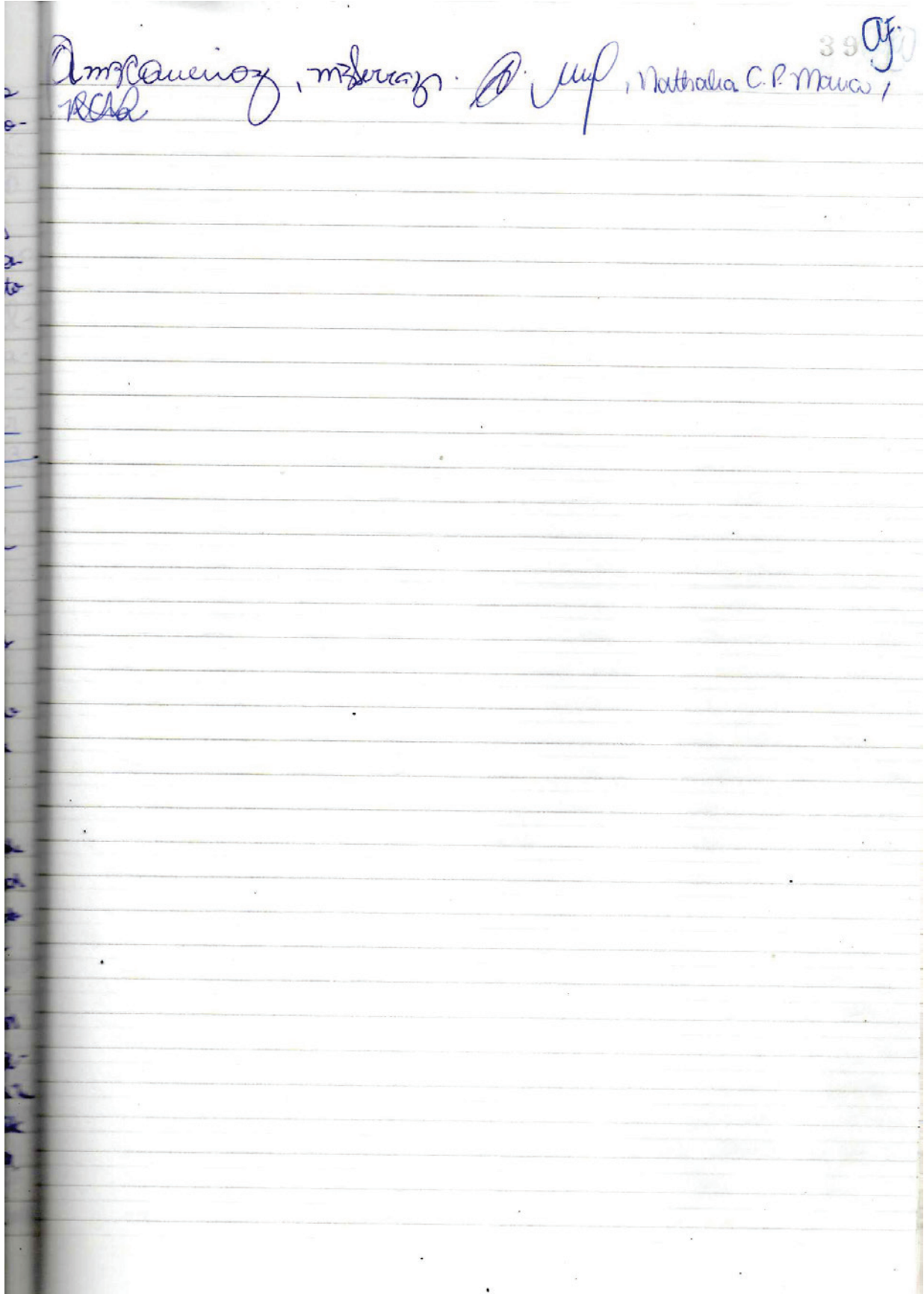


# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.690

CMACS FUNDEB





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.690

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.511, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 25.000,00 ao orçamento de 2023 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei nº 5.423 de 08 de dezembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 25.000,00** (Vinte e cinco mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

(+ ) CRÉDITOS ADICIONAIS			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$
<b>Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ</b>			
<b>- UO: 02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>			
<b>- UE: 02.13.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS</b>			
<b>- F.P.: 20.606.0012.2538 – Assistência Técnica e Extensão Rural</b>			
XXX	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	02	R\$ 25.000,00
<b>(+ ) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS</b>			<b>R\$ 25.000,00</b>

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Convênio Estadual nº 02989/2023, celebrado entre o Município e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, tendência de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 25.000,00** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.690

**COMUS**



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**GUARATINGUETÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMUS**

Rua Pires Barbosa, 184 – Centro, Guaratinguetá/SP  
Cep 12505-020 – Telefone: (12) 3132-2357  
E-mail: comus@guaratingueta.sp.gov.br

**Ofício 38/2023**

Guaratinguetá, 29 de agosto de 2023.

Ao  
Assessor de Comunicação Social  
Ricardo Abissi Bichara Abi-Rezik

O Conselho Municipal de Saúde de Guaratinguetá, na pessoa de sua secretária, vem á presença de V.S.<sup>a</sup>, solicitar que seja alterado através de Portaria o representante da Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá, com modificações na composição biênio nov. 2021/nov.2023 conforme Lei 4.360 de 12 de Março de 2012, alterada pela Lei 4.610 de 07 de dezembro de 2015.

**I – Segmento Governo e Prestadores - Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá**

Suplente: Nicolas de O. Taumaturgo Pereira

Em substituição de: Cassiano Ribeiro Guedes

Atenciosamente

**Maira Regiane de Almeida**  
Secretária Executiva do COMUS



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.690

**CODESG**



**Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá**

CNPJ. 46.682.761/0001-71

I.E. 332.160.177.111

### LICITAÇÃO FRACASSADA

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023 – REEDIÇÃO – PROCESSO Nº 061/2023**

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais minerais (Pedras) para construção civil, referente a necessidade de atender a eventual demanda do departamento técnico para realização de diversas obras da Codesg. Haja vista, que o objeto da mesma foi considerado FRACASSADO em razão dos participantes terem sido desclassificados na fase de Análise das Propostas, e não havendo nenhum outro participante classificado.

Data da Sessão: 29/08/2023 às 09h00.

Edital /Ata de sessão: <https://novobmnet.com.br/> e em <https://www.codesg.net.br/licitacoes.php>

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 – PROCESSO Nº 093/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento materiais para sinalização tátil e visual, referente a obra de **Construção de passeio em bloquete na Avenida João Pessoa, Dispensa 07/23.**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/08/2023 – 17H00MIN**

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22/09/2023 – 08H30MIN**

**ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: 22/09/2023 – 08H31MIN**

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 22/09/2023 – 09H00MIN**

**SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**

Edital disponível em: <http://www.novobmnet.com.br> e em

<https://www.codesg.net.br/licitacoes.php>

**RUA VEREADOR OCTÁVIO NASCIMENTO MONTEIRO Nº 321 – POLO INDUSTRIAL 1 GUARATINGUETÁ – SP**  
Tel.: (012) 31285400 e-mail: [licitacao@codesg.net.br](mailto:licitacao@codesg.net.br)





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.690

CODESG

### Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71 -I.E.332.160177.11

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

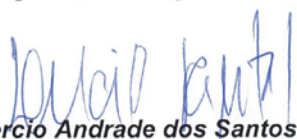
Fica convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo 002/2022, e cujo nome consta da Portaria nº67 de 2023, para comparecer ao Departamento Pessoal desta Companhia, à Rua Vereador Octávio Nascimento Monteiro, 321- Polo Industrial I, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequência chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

Os candidatos convocados deverão se apresentar munidos dos seguintes documentos: **Cópias**

- Carteira Profissional – CTPS
- Carteira de Identidade
- CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
- Comprovante de escolaridade
- Certidão de Nascimento ou casamento
- Certidão de Nascimento dos dependentes legais
- Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 6 anos
- Declaração escolar para filhos menores de 14 anos;
- Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino)
- Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado devesse declarar não ser cadastrado)
- Comprovante de endereço atualizado;
- 01 fotografia 3 x 4 recente.
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.

34º	ÉDER MARTINS DA SILVA	COLETOR DE LIXO
35º	FABRÍCIO AUGUSTO JULIÃO	COLETOR DE LIXO

Guaratinguetá, 28 de agosto de 2023.

  
**Laércio Andrade dos Santos**  
Diretor Presidente

RUA OCTAVIO NASCIMENTO MONTEIRO, 321 - POLO INDUSTRIAL II  
TELEFONE (12) 3128-5400 E-Mail: [rh@codesg.net.br](mailto:rh@codesg.net.br)  
CEP 12.521-000 – GUARATINGUETA – SP



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.690

CÂMARA MUNICIPAL



### CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 3.169, de  
25 de agosto de 2023.

Declara "DIA PONTE" no dia 08 de  
setembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

**Considerando** que o dia 07 de setembro "Dia da Independência do Brasil", ocorrerá numa quinta-feira;

**Considerando** que o dia útil subsequente a tal comemoração é pouco produtivo ao Legislativo, e que neste dia da semana não ocorre Sessão de Câmara.

**DECLARA**

"Dia Ponte", no dia 08 de setembro de 2023, sexta-feira, para os Servidores da Câmara Municipal de Guaratinguetá. As Horas resultantes deste "Dia Ponte" deverão obedecer ao previsto no Acordo Coletivo de Trabalho.-.-

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos 25 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

**PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

**JEFFERSON FELIPPE DOS SANTOS**  
Diretor Administrativo

PSAS/cvo.

(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho  
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br  
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.690


CÂMARA MUNICIPAL




### CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ


<b>CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ</b> <b>EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2023</b> <b>Dispensa de licitação (art. 24, II, da Lei 8.666/93)</b>
<b>CONTRATANTE:</b> CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
<b>CONTRATADO:</b> CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada para realização de seleção pública e administração de programa de estágio para provimento de vagas de estágio destinados a Câmara Municipal de Guaratinguetá.
<b>VALOR:</b> R\$ 17.089,92 (Dezessete mil, oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).
<b>VIGÊNCIA:</b> 12 (doze) meses, a contar da assinatura contratual em 07/08/2023.


  
PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS  
Presidente da Câmara

  
LUIS FLAVIO CÉSAR ALVES  
Procurador da Câmara

27

 (12) 3123-2400

 Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho  
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010

 [www.camaraguaratingueta.sp.gov.br](http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br)  
[camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br](mailto:camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 29 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.690

### LICITAÇÃO

**Processo: Extrato de Contrato – Pregão Presencial 117/23.** Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higiene, destinados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor/Data: **BRAVERY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**, R\$ 74,00, 28/08/2023; **W.L. DE AQUINO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, R\$ 112,34, 22/08/2023; **DISTRIBUIDORA LIMPOLI LTDA**, R\$ 3.772,80, 29/08/2023 e **SÉRGIO AUGUSTO MATHIAS -ME**, R\$ 397,20, 22/08/2023. Prazo: Até 31/12/2023.

**Processo: Extrato de Contrato – Pregão Presencial 088/23.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e assistência técnica dos equipamentos de ar condicionado do prédio do paço municipal, pelo período de 12 meses. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor/Data: **ESPER & FLORENCIO ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS LTDA**, R\$ 109.092,00, 29/08/2023. Prazo: 12 meses.

**Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico 022/23.** Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material de escritório, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor/Data: **A.C. DE ALMEIDA INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA**, até R\$ 10.261,70, 25/08/2023; **BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRONICA -ME**, até R\$ 520,00, 25/08/2023; **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS TDA**, até R\$ 9.539,80, 25/08/2023; **ON-X COMÉRCIO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS EIRELI**, até R\$ 2.030,40, 25/08/2023 e **JM SUPRIMENTOS LTDA**, até R\$ 2.930,00, 29/08/2023. Prazo: 12 meses.

**Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico 036/23.** Objeto: Registro de preços para futura aquisição de testes rápidos para pesquisa de Chikungunya 2023-24, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor/Data: **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, até R\$ 10.500,00, 29/08/2023. Prazo: 12 meses.

**Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial 115/23.** Objeto: Registro de preços para futura aquisição de fórmula infantil destinados à Merenda Escolar. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor/Data: **ANBIOTON IMPORTADORA LTDA**, até R\$ 70.120,00, 29/08/2023. Prazo: 12 meses.

**Processo: Extrato Termo Aditivo 08 – Pregão Presencial nº 122/18.** Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza destinada as unidades pertencentes a Secretaria de Educação com fornecimento de produtos, materiais, equipamentos e mão de obra. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **MILCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. Valor: R\$ 100.645,20. Prazo: 60 dias. Data: 02/08/2023.